PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.347, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

autoriza a Prefeitura a firmar convênio conforme abaixo especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 21 de dezembro de 1992, Projeto de Lei nº 150/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a firmar convênio com a firma Cine Mococa S/A, desta cidade, para utilização de suas dependências, para realização de eventos públicos, sociais e comunitários.

Art. 2º - A duração do convênio será pelo período de cinco anos, podendo ser renovado por igual período, se for de interesse comum das partes.

Art. 3º - A sala de espetáculos da conveniada, e suas dependências, poderão ser requisitadas e utilizadas ao menos por duas vezes por mês, de forma gratuita.

Art. 4º - A não utilização da sala de espetáculos em um mês, poderá ser compensada para os meses subsequentes, quando o interesse público assim o exigir, sempre de forma gratuíta.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a compensar a utilização das dependências da conveniada, pela remissão integral do imposto sobre serviços (ISS) devido pela mesma, durante o período do convênio, bem como pelos impostos atrasados que forem apurados e que não foram recolhidos aos cofres municipais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico